



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2004-SEFIN de 12 de março de 2004.

Determina o prazo máximo para transmitir a Declaração Mensal do Serviço - DMS Retificadora.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso de suas atribuições regulamentares prevista no art. 222 do Decreto nº 88, de 20 de março de 2003,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Quando o contribuinte reputar necessária a retificação de dados transmitidos por meio de Declaração Mensal do Serviço - DMS, far-se-á o envio de uma nova DMS, que passa a denominar-se DMS Retificadora.

**§ 1º.** A DMS Retificadora deverá ser entregue, via *internet*, até o dia **15 (quinze) do segundo mês subsequente** ao da prestação de serviço, ou, se dia não útil, até o dia útil subsequente.

**§ 2º.** Findo o prazo definido no § 1º deste artigo, o sistema bloqueará a transmissão de DMS Retificadora.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa complementa as diretrizes fixadas na I.N. nº 002/2003-SEFIN, de 08 de agosto de 2003.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 12 de março de 2004.

**Jarbas Ferreira da Costa**  
*Secretário*